

coordenadas N 9.694.203,93m e E 306.668,32m; 190°44'21" e 58,87 m até o vértice P-074, de coordenadas N 9.694.146,09m e E 306.657,35m; 167°09'26" e 18,40 m até o vértice P-075, de coordenadas N 9.694.128,15m e E 306.661,44m; 122°47'48" e 97,64 m até o vértice P-076, de coordenadas N 9.694.075,26m e E 306.743,52m; 72°06'06" e 100,28 m até o vértice P-077, de coordenadas N 9.694.106,08m e E 306.838,95m; 54°12'24" e 90,38 m até o vértice P-078, de coordenadas N 9.694.158,94m e E 306.912,26m; 49°33'18" e 104,98 m até o vértice P-079, de coordenadas N 9.694.227,04m e E 306.992,15m; 43°19'02" e 86,21 m até o vértice P-080, de coordenadas N 9.694.289,76m e E 307.051,29m; 45°28'18" e 98,78 m até o vértice P-081, de coordenadas N 9.694.359,03m e E 307.121,71m; 44°24'37" e 95,49 m até o vértice P-082, de coordenadas N 9.694.427,24m e E 307.188,53m; 46°04'55" e 117,22 m até o vértice P-083, de coordenadas N 9.694.508,55m e E 307.272,97m; 57°04'17" e 80,34 m até o vértice P-084, de coordenadas N 9.694.552,22m e E 307.340,40m; 317°13'27" e 75,07 m até o vértice P-085, de coordenadas N 9.694.607,32m e E 307.289,42m; 300°38'05" e 123,01 m até o vértice P-086, de coordenadas N 9.694.670,00m e E 307.183,58m; 308°23'56" e 163,31 m até o vértice P-087, de coordenadas N 9.694.771,44m e E 307.055,59m; 316°39'31" e 91,86 m até o vértice P-088, de coordenadas N 9.694.838,25m e E 306.992,54m; 330°02'22" e 132,14 m até o vértice P-089, de coordenadas N 9.694.952,73m e E 306.926,55m; 343°09'23" e 128,45 m até o vértice P-090, de coordenadas N 9.695.075,67m e E 306.889,33m; 350°50'32" e 197,42 m até o vértice P-091, de coordenadas N 9.695.270,57m e E 306.857,91m; 354°34'04" e 216,02 m até o vértice P-092, de coordenadas N 9.695.485,62m e E 306.837,46m; 10°07'50" e 138,55 m até o vértice P-093, de coordenadas N 9.695.622,01m e E 306.861,83m; 34°23'11" e 138,55 m até o vértice P-094, de coordenadas N 9.695.736,35m e E 306.940,08m; 49°09'44" e 147,11 m até o vértice P-095, de coordenadas N 9.695.832,55m e E 307.051,38m; 63°22'02" e 215,34 m até o vértice P-096, de coordenadas N 9.695.929,08m e E 307.243,87m; 63°37'31" e 178,94 m até o vértice P-097, de coordenadas N 9.696.008,57m e E 307.404,18m; 94°20'48" e 128,51 m até o vértice P-098, de coordenadas N 9.695.998,83m e E 307.532,32m; 74°57'24" e 255,83 m até o vértice P-099, de coordenadas N 9.696.065,23m e E 307.779,38m; 66°35'16" e 170,51 m até o vértice P-100, de coordenadas N 9.696.132,98m e E 307.935,85m; 35°38'19" e 219,57 m até o vértice P-101, de coordenadas N 9.696.311,43m e E 308.063,79m; 342°27'54" e 137,11 m até o vértice P-102, de coordenadas N 9.696.442,17m e E 308.022,48m; 313°35'10" e 73,07 m até o vértice P-103, de coordenadas N 9.696.492,55m e E 307.969,55m; 278°04'19" e 66,87 m até o vértice P-104, de coordenadas N 9.696.501,94m e E 307.903,34m; 346°58'14" e 154,31 m até o vértice P-105, de coordenadas N 9.696.652,28m e E 307.868,55m; 300°45'30" e 107,09 m até o vértice P-106, de coordenadas N 9.696.707,05m e E 307.776,52m; 225°42'47" e 110,25 m até o vértice P-107, de coordenadas N 9.696.630,07m e E 307.697,60m; 187°17'24" e 180,47 m até o vértice P-108, de coordenadas N 9.696.451,06m e E 307.674,70m; 257°59'29" e 33,93 m até o vértice P-109, de coordenadas N 9.696.444,00m e E 307.641,51m; 313°58'18" e 53,19 m até o vértice P-110, de coordenadas N 9.696.480,93m e E 307.603,23m; 339°13'18" e 94,74 m até o vértice P-111, de coordenadas N 9.696.569,51m e E 307.569,62m; 5°08'36" e 146,46 m até o vértice P-112, de coordenadas N 9.696.715,38m e E 307.582,75m; 19°41'58" e 73,51 m até o vértice P-113, de coordenadas N 9.696.784,59m e E 307.607,53m; 63°20'58" e 101,93 m até o vértice P-114, de coordenadas N 9.696.830,31m e E 307.698,63m; 69°54'04" e 209,75 m até o vértice P-115, de coordenadas N 9.696.902,39m e E 307.895,61m; 74°33'06" e 118,90 m até o vértice DGC-M-1719, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Paragominas.

Daniel Nunes Lopes  
Presidente

Protocolo 788506

PORTARIA Nº 011/2015

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e; CONSIDERANDO o Atestado Médico  
RESOLVE:  
CONCEDER, de acordo com o Art.81, da Lei nº 5.810/94, 14 (quatorze) dias de Licença Saúde ao servidor Jorge da Silva

Santos, Engenheiro, matrícula nº 162878A/1, no período de 22 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015.  
Publique-se.  
Daniel Nunes Lopes  
Presidente  
Gabinete da Presidência Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 13 de janeiro de 2015.

Protocolo 788516

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Vigia, abrangendo uma área de 59,7651ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2010/50658.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 59,7651ha (cinquenta e nove hectares, setenta e seis ares e cinquenta e um centiares), insere no Município de Vigia, denominada "SÍTIO RESPLENDOR", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco D1M-M-0940, de coordenada N = 9.898.056,22m e E = 827.763,42m; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Márcio Angelo de Paula Lima, com a seguinte distância 65,73 m e azimute plano 72°05'39" até o marco D1M-M-0941, de coordenada N = 9.898.076,43m e E = 827.825,97m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do Ramal Rio Grande, com a seguinte distância 943,52 m e azimute plano 72°53'56" até o marco D1M-M-0942, de coordenada N = 9.898.353,88m e E = 828.727,77m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio do Ramal do Vilhena, com a seguinte distância 560,34 m e azimute plano 149°46'45" até o marco D1M-M-0943, de coordenada N = 9.897.869,69m e E = 829.009,81m; deste, segue confrontando com o lote ocupado por Cézar Martins Coelho, com a seguinte distância 1.264,83 m e azimute plano 255°30'22" até o marco D1M-M-0939, de coordenada N = 9.897.553,13m e E = 827.785,23m; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Igarapé Rio Grande, com a seguinte distância 96,28 m e azimute plano 348°17'48" até o marco D1M-P-0939, de coordenada N = 9.897.647,41m e E = 827.765,70m; 102,22 m e azimute plano 341°50'23" até o marco D1M-P-0940, de coordenada N = 9.897.744,54m e E = 827.733,84m; 313,08 m e azimute plano 5°25'17" m até o marco D1M-M-0940, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Vigia.

Daniel Nunes Lopes  
Presidente

Protocolo 788525

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

PORTARIA Nº 4380/2014

Onde se lê: "Prazo de Aplicação (em dias): 30".

Leia-se: "Prazo de Aplicação (em dias): 60".

Protocolo 788764

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 083/2015 - ADEPARÁ, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o Processo 2015/10287, motivado pelo Ofício 055/2015 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, no qual solicita a cessão do servidor;

R E S O L V E:

CEDER o servidor SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA, matrícula 5861632/3, Fiscal Estadual Agropecuário - Engenheiro Agrônomo, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ, a contar de 01/01/2015, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e da Pesca - SEDAP, com ônus para o órgão de destino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUCIANO GUEDES

Diretor Geral

Protocolo 788757

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL  
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0040/2014-08.01.2015

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

PRORROGAR, a contar de 01.01.2015 até 31.12.2015, os efeitos da PORTARIA Nº 0814/13, que colocou a disposição da Defensoria Pública do Estado do Pará, a Auxiliar de Administração, FRANCINETE MARIA GOMES CUIMAR, Matrícula nº 3175561/1, Sem Ônus para Emater-Pará

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ, PAULO AMAZONAS PEDROSO

PORTARIA Nº 0004/2015 - 05.01.2015.

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nome: ALEXANDRE ALBERTO GONÇALVES GALVÃO

Matricula: 3178595/1

Cargo:Extensionista Rural I

REVOGAR, a contar de 01.01.2015, a Portaria de nº 0823/2014, que colocou à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, Sem ônus para a Emater.

DESIGNAR, a contar de 01.01.2015, para exercer a Função Gratificada de Coordenador da Coordenadoria de Operações/ COPER.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ, PAULO AMAZONAS PEDROSO

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº0011/2015 - 09.01.2015.

CONCEDER, a Auxiliar de Administração, ORLANDINA ALMEIDA DE ARAÚJO- matrícula:54197149/1, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio (1º) mês relativo ao quinquênio: 02.05.2006 à 01.05.2011 , que será gozado no período de 15.01.2015 a 13.02.2015.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARÁ, ESTELA DA SILVA PALMEIRA

Protocolo 788745